



LEI 1016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

ACRESCENTA ITENS AO ANEXO DE METAS DA LEI 761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ PARA O PERÍODO DE 2006 À 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta os itens 8.50, 8.51, 8.52, 8.53, 8.54, 8.55 e 8.56 ao Anexo de Metas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, na Lei 761/2005, com a seguinte redação:

SAÚDE

Nº	Metas	Objetivos	Valor
8.50	Aquisição de 01 (um) (ônibus), unidade móvel de saúde, equipado com consultório clínico, odontológico, etc...	Atendimento dos bairros como: Marina, Remanso, e promoção de ações preventivas dentre outras atividades.	R\$ 300.000,00
8.51	Instalação da Farmácia de Manipulação no Município.	Propiciar melhor atendimento aos munícipes usuários do serviço de saúde.	R\$ 100.000,00
8.52	Manutenção, reforma e/ou ampliação dos prédios existentes.	Manter a integridade dos imóveis.	R\$ 100.000,00
8.53	Aquisição de terrenos e construção da ESF do Centro.	Propiciar melhor atendimento por parte do ESF Centro, à comunidade local.	R\$ 300.000,00
8.54	Aquisição de aparelhos para atendimento da atenção básica e média complexidade.	Qualificar o atendimento aos munícipes usuários da saúde.	R\$ 100.000,00
8.55	Aquisição de gabinetes odontológicos para o ESF centro.	Disponibilizar o atendimento odontológico à comunidade local por meio da unidade de ESF.	R\$ 50.000,00
8.56	Aquisição de materiais e equipamentos para suprir	Dar continuidade aos serviços de Saúde do Município.	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 2

10.10.YYYY

LEI 1016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

as necessidades de todos os Postos de Saúde do Município.			
---	--	--	--

Art. 2º - Acrescenta os itens 8.38 e 8.39 ao Anexo de Metas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, na Lei 761/2005, com a seguinte redação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Metas	Objetivos		Valor
8.38	Construção, reformas e/ou aquisição de móveis e imóveis	Desenvolvimento das atividades do Departamento de Assistência Social.	R\$	250.000,00
8.39	Manutenção de Veículos.	Manter os veículos em condições de tráfego.	R\$	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Outubro de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

